



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.286 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.011.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira à entidade que especifica e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contribuição financeira até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, CNPJ nº 43.138.320/0001-15, com sede à Avenida Benedito Otoni nº 209, Centro – Agudos – SP, para saneamento das dívidas da referida entidade.

Parágrafo Único – Referida contribuição deverá ser repassada integral ou parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2.011.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento de 2.011, através de Decreto, para cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de outubro de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal